GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 18/2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ações nos Anexos da Lei Municipal nº 032/2019, que é parte integrante da Lei nº009/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica incluído nos anexos da Lei nº 032/2019 que é parte integrante da Lei nº 009/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, as seguintes ações:

PROGRAMA: VIAS URBANAS					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
PAVIMENTAÇÃO URBANA	**PAVIMENTAÇÃO URBANA**	Um	GLOBAL	1.600.000,00	1.009
SOMA				**1.600.000,00**	

PROGRAMA: TRANSPORTE					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – OPERAÇÃO DE CRÉDITO	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – OPERAÇÃO DE CRÉDITO**	UM	GLOBAL	1.000.000,00	1.009
SOMA				**1.000.000,00**	

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, será utilizado como recurso de que trata o art. 1º, a receita proveniente de Operações de Crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 013/2020.

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as leis em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 02 DE JULHO DE 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:634AA364

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2020. Edição 2044
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/